LEI Nº 2155.
DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro do Feital, neste município e comarca de Ibiúna, SP, para regularização e implantação de uma Unidade Básica de Saúde, Ampliação da Escola Municipal e Implantação de um Viveiro Municipal, e dá outras providências".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 41.829,58 m^2 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove metros, e cinquenta e oito centímetros quadrados) localizado no Bairro do Feital, localizada a margem esquerda da Avenida Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves – IBN-020, Km 6,4, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, São Paulo, conforme descrição abaixo:

Inciso I – FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 15.915, A SER DESAPROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ÁREA: *1.570,41 m² ou 0,157041 ha,* conforme a descrição do memorial descritivo, mapa e decreto nº 2298 de 08 de Fevereiro de 2017.

Inciso II – FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 15.915, A SER DESAPROPRIADA PARA AMPLIAÇÃO DA E. M. E. F., "BAIRRO DOS TAVARES" – ÁREA: *665,59 m² ou 0,066559 ha,* conforme a descrição do memorial descritivo, mapa e decreto nº 2298 de 08 de Fevereiro de 2017.

Inciso III – FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 15.915, A SER DESAPROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL – ÁREA: *6.402,50 m² ou 0,640250 ha.,* conforme a descrição do memorial descritivo, mapa e decreto nº 2298 de 08 de Fevereiro de 2017.

Inciso IV – FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 15.915, A SER DESAPROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOGRADOURO PÚBLICO (RUA 01) – VIA DE ACESSO AO VIVEIRO MUNICIPAL – ÁREA: *2.809,77 m² ou 0,280977 ha,* conforme a descrição do memorial descritivo, mapa e decreto nº 2298 de 08 de Fevereiro de 2017.

Inciso V – FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 15.915, A SER DESAPROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DE

UM LOGRADOURO PÚBLICO (RUA 02) – VIA DE ACESSO PARA E. M. E. F., "BAIRRO DOS TAVARES" – ÁREA: 1.076,11 *m² ou 0,107611 ha.*, conforme a descrição do memorial descritivo, mapa e decreto nº 2298, de 08 de Fevereiro de 2017.

Inciso VI – FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 15.915, A SER DESAPROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOGRADOURO PÚBLICO (RUA 03) – FAIXA MARGINAL DO VIVEIRO MUNICIPAL – ÁREA: 3.434,20 *m² ou 0,343420 ha.*, conforme a descrição do memorial descritivo, mapa e decreto nº 2298 de 08 de Fevereiro de 2017.

Inciso VII – FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 15.915, A SER DESAPROPRIADA PARA PRESERVAÇÃO MATA NATIVA – ÁREA: 25.871,00 *m² ou 2,587100 ha.*, conforme a descrição do memorial descritivo, mapa e decreto nº 2298 de 08 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e conforme o artigo 59 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal 95 de 26 de Fevereiro de 1998, não há disposições legislativas a serem revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de agosto de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELLO
Secretário de Administração